

**PROJETO DE LEI Nº 879, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

**"Altera a Lei 1.412, de 19 de outubro de 2023 e dá outras providências."**

**FELIPE GEFERSON SEME AMED**, Prefeito Municipal de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º** - Altera o artigo 38º da Lei Municipal nº 1.412, de 19 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 38º. Os cargos de provimento em comissão e funções de confiança previstos nesta lei se subordinam à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sob os horários a serem designados pelo titular da Secretaria em que lotados e/ou da Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo da possibilidade de convocação conforme a necessidade do serviço público”.*

**Artigo 2º** - Revoga-se o Parágrafo Único do Artigo 38º da Lei Municipal nº 1.412, de 19 de outubro de 2023.

**Artigo 3º** - O cargo de Procurador Geral Adjunto subordina-se a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**Artigo 4º** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 28 de janeiro de 2025.

**FELIPE GEFERSON SEME AMED**

**Prefeito Municipal**

## **JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 879/2024**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Encaminho a vossa apreciação o Projeto de Lei nº 879/2024, que altera a Lei nº 1.412/2023, a fim de readequar a carga horária dos servidores lotados na Procuradoria Geral do Município, de acordo com as necessidades atuais da Administração Pública Municipal.

Importante ainda se salientar que no caso do Procurador Geral Adjunto, a jornada também deverá ser a de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do artigo 20, da Lei Federal nº 8.906/94, alterada pela Lei Federal nº 14.365/2022.

Solicitamos aos nobres vereadores, que após análise deste projeto de lei possam aprová-lo para que possamos equiparar a carga horária dos servidores municipais.

São Lourenço da Serra, 28 de janeiro de 2025.

**FELIPE GEFERSON SEME AMED**

**Prefeito Municipal**